



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – segunda-feira, 23 de março de 2020 – Ano VIII, Edição nº 601

Legislação

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais da Câmara Municipal de Cariacica em razão da propagação de casos confirmados de infecção pelo coronavírus (COVID-19) no Estado do Espírito Santo e da necessidade de medidas mais enérgicas de combate à pandemia.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com exponencial crescimento de novos casos no Brasil e no Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

Considerando a propagação de casos confirmados de infecção pelo coronavírus (COVID-19) no Estado do Espírito Santo e a necessidade de isolamento social como medida enérgica de combate à pandemia;

Considerando a necessidade de adequação das Resoluções nº 07/2020, de 16 de março de 2020, nº 08/2020, de 17 de março de 2020, e nº 09/2020, de 18 de março de 2020, todas desta Casa de Les, diante da evolução da pandemia,

RESOLVE

Art. 1º Suspender as atividades presenciais da Câmara Municipal de Cariacica, a partir de 23 de março de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser alterada de acordo com a evolução da referida pandemia.

Art. 2º Durante a suspensão:

I - o Plenário poderá se reunir excepcionalmente, por convocação do Presidente, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo Municipal ou que possuam elevada importância para o Município e seus cidadãos;

II – os servidores realizarão atividades na modalidade home office, mediante utilização de e-mail institucional, do “Legislativo Sem Papel”, do sistema remoto de acesso aos arquivos eletrônicos da Câmara, bem como de qualquer outro meio apto para consecução de atividades inerentes às suas respectivas atribuições;

III - o Diretor Geral, o Procurador Jurídico, o Secretário de Administração, o Gerente de Contab. Controladoria Interna, o Secretário de Recursos Humanos e o Assessor de Comunicação poderão ser convocados em qualquer tempo e permanecerão à disposição e comunicáveis para exercício de suas atribuições, notadamente para supervisão remota e orientação não presencial dos servidores para a realização das atividades na forma do inciso II.

Art. 3º A interrupção dos trabalhos legislativos poderá ser suprida, se necessário, com sessões extraordinárias, findo o prazo de suspensão aqui tratado.

Art. 4º Fica o Diretor Geral, por delegação e durante a vigência desta resolução, autorizado a tomar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações administrativas inadiáveis inerentes a este Poder.

Parágrafo único. Os servidores poderão ser convocados extraordinariamente, pelo Diretor Geral, para o completo atendimento ao estabelecido neste artigo.



Art. 5º Fica a área de Tecnologia da Informação incumbida de disponibilizar sistema apto para discussão e votação remota de matérias sujeitas a apreciação do Plenário, em caráter de urgência, para o caso de necessidade.

Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto nesta Resolução sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 23 de março de 2020.

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente